



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2.024

PROCESSO SA/DL Nº 225/2.023

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 51.816.247/0001-11, doravante denominada **PREFEITURA**, representada pela senhora **ELAINE CRISTINE MARABITA SAVIAN**, RG: nº 9.559.335-4 SSP/SP e CPF/MF nº 137.992.718-80, Secretária de Administração, de acordo com a atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 13, do Decreto nº 2.127, de 11 de outubro de 2.005 e ulteriores alterações, e de outro lado a empresa **LUMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 49.228.695/0001-52, sediada na Avenida Wilson Bego, nº 745, Distrito Industrial Antônio Della Torre, da cidade de Franca, Estado de São Paulo, CEP 14406-091, telefone (16) 3721 1102, e-mail: licitacoes@lumarfranca.com.br, adjudicatária do Pregão para Registro de Preços nº 160/2.023, representada pelo senhor **GILBERTO MARCOS BORGES DE FREITAS**, portador do RG nº 10.373.379 e CPF/MF nº 048.931.918-10, daqui por diante denominada **FORNECEDORA**, resolvem **REGISTRAR** os preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações posteriores e do Decreto nº 2.127, de outubro de 2.005 e ulteriores alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 – DO OBJETO E PREÇOS

1.1 - Constitui objeto da presente Ata o registro de preço dos itens dela constantes, nos termos do artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93, e do Decreto Municipal nº 2.127, de 11 de outubro de 2.005 e ulteriores alterações.

1.2 - Os preços registrados têm caráter orientativo (preço máximo), cabendo aos Órgãos Participantes a obrigação de promover pesquisa de mercado antes da utilização desta Ata, pesquisa essa cujo resultado deverá constar do campo próprio da requisição.

1.3 - Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens e quantidades estimadas:



PREFEITURA DE MONTE ALTO



Item	Especificação	Unid.	Quantidade estimada	Marca	Indicação da quantidade da embalagem	Número registro ANVISA	Valor unitário R\$	Valor subtotal R\$
22	Bicalutamida 50 mg	CP	210	Accord	cx 30 cpr	1553700170020	1,750	367,50
26	Bisoprolol 5mg	CP	630	E M S	cx 30 cpr	1023508920196	0,2950	185,85
38	Cloridrato de hidroxizina 2 mg/ml c/ 100 ml	UNID	14	Globo	fr 100 ml	1053501700036	4,490	62,86
45	Cumarina 5mg + heparina sódica 50 U/ frasco c/ 240 ml	UNID	14	Cosmed	fr 240 ml	178170913	53,500	749,00
48	Deflazacot 30 mg	CP	420	E M S	cx 10 cpr	1023507250219	4,400	1.848,00
67	Esomeprazol magnésio 40 mg	CP	784	Germed	cx 28 cpr	1058308480071	1,150	901,60
100	Levotiroxina 88 mcg	CP	210	Merck	cx 30 cpr	1037003910061	0,290	60,90
103	Lisinopril 10 mg	CP	420	Teuto	cx 30 cpr	1037003910061	0,460	193,20
109	Mesalazina 800 mg	CP	630	Brainfarma	cx 30 cpr	1558403500035	0,910	573,30
112	Micofenolato 360 mg	CP	420	Accord	cx 50 cpr	1553700430022	4,200	1.764,00
119	Montelucaste de sódio 10mg	CP	210	Geolab	cx 30 cpr	1542302670273	0,560	117,60
127	Pioglitazona 45 mg	CP	420	E M S	cx 15 cpr	1023510190175	5,500	2.310,00
129	Pitavastatina 4 mg	CP	210	Biolab	cx 30 cpr	1097403550023	1,850	388,50
138	Risedronato 35 mg	CP	56	Nova Química	cx 4 cpr	1267503030030	6,280	351,68
145	Rosuvastatina 20 Mg	CP	870	Germed	cx 30 cpr	1058308160093	0,260	226,20
216	Hidantal 100 mg	CP	875	Sanofi	cx 25 cpr	1781709380018	0,260	227,50
222	Maq Derma	CP	420	Eurofarma	fr 30 cas		2,790	1.171,80
226	Milgamma 150 mg	CP	420	Cosmed	cx 30 cpr	1781707960041	1,750	735,00
229	Nesina met 12,5/1000MG	CP	420	Takeda	cx 60 cpr	1781709100104	2,170	911,40
248	Somalgin 100 mg	CP	1.260	E M S	cx 60 cpr	1356906470341	0,470	592,20
267	Acebrofilina 10 mg/ml xarope adulto	UNID	1.200	Brainfarma	fr 120 ml	1558403980037	7,500	9.000,00
283	Água para injeção 500 ml sistema fechado	UNID	100	JP	bsa 500 ml	1049100570133	7,150	715,00
284	Água, alginato de cálcio, carboximetilcelulose, propilenoglicol e imidazolidinilureia-85gr	UNID	500	Casex	bis 85 g	10222320008	11,990	5.995,00
328	Captopril 25 mg	CP	40.000	Geolab	env 30 cpr	1542300010111	0,019	760,00
331	Carbonato de lítio 300 Mg (Embalagem Fracionada)	CP	50.000	Cristalia	env 10 cpr	1029805560096	0,230	11.500,00
366	Cloreto de potássio 19% injetável	UNID	200	Samtec	amp 10 ml	1559200010147	0,390	78,00
411	Dexapantenol pomada 30g	UNID	100	Cimed	tb 30 g	1438101330012	3,200	320,00
418	Diazepam 5 mg (Embalagem Fracionada)	CP	9.000	Cristalia	env 10 cpr	1029800080088	0,060	540,00
452	Fenobarbital 100 Mg (Embalagem Fracionada)	CP	50.000	Cristalia	env 10 cpr	1029800160121	0,130	6.500,00
473	Gliconato de cálcio 10% injetável c/ 10 ml	UNID	200	Halex Istar	amp 10 ml	1031101620018	1,930	386,00
474	Glicose 25% c/ 10 ml injetável	UNID	200	Isofarma	amp 10 ml	1031101670023	0,430	86,00
475	Glicose 50% c/ 10 ml injetável	UNID	4.000	Equiplex	ap 10 ml	1177200040146	0,420	1.680,00
478	Haloperidol 2 mg solução frasco c/ 20 ml	UNID	300	União Química	fr 20 ml	1049712080013	3,380	1.014,00
494	Insulina NPH caneta c/3ml	UNID	5.000	Novo Nordisk	1 fa	1176600040031	15,000	75.000,00
495	Insulina NPH frasco c/10ml	FRS	1.000	Novo Nordisk	fa 10 ml	1176600040021	19,800	19.800,00
496	Insulina regular caneta c/3ml	UNID	2.000	Novo Nordisk	1 fa	117660003	7,500	15.000,00
497	Insulina regular frasco c/10ml	FRS	300	Novo Nordisk	fa 10 ml	1176600030016	18,900	5.670,00
509	Levonorgestrel 0,15mg + etinilestradiol 0,03mg c/ 21 cp	UNID	800	Biolab	cx 21 cp	1097403110015	1,600	1.280,00
543	Nifedipino 10mg	CP	6.000	Brainfarma	cx 30 cpr	1558401690023	0,100	600,00
544	Nifedipino 20mg	CP	30.000	Brainfarma	cx 30 cpr	1558401690031	0,090	2.700,00
573	Policresuleno solução - 12 ml	UNID	500	Cosmed	fr 12 ml	1781709080014	29,910	14.955,00
587	Rifamicina sódica 10 mg/ml c/20 ml spray	UNID	300	Natulab	fr 20 ml	1384100220059	3,900	1.170,00
610	Sulfato ferroso 25 mg/ml c/ 30 ml gotas	UNID	300	Natulab	fr 30 ml	Notif. Simplif.	1,040	312,00
617	Tiamina 100 mg injetável	UNID	200	Citopharma	amp 1 ml	1640000010017	7,700	1.540,00
VALOR TOTAL								190.339,09

2 – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 6 (seis) meses,



contados a partir da data de sua assinatura.

3 – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

3.1 - A **FORNECEDORA** deverá providenciar a retirada da Autorização de Fornecimento ou a assinatura de termo contratual, conforme o caso, no prazo de 5 (cinco) dias corridos a partir da data do recebimento da notificação do Departamento de Administração de Materiais, órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

3.1.1 - O compromisso de fornecimento ou execução só estará caracterizado mediante o recebimento de um ou do outro instrumento contratual referidos no item 3.1, desta cláusula.

3.1.2 - Se a **FORNECEDORA** se negar a receber a Autorização de Fornecimento/Execução ou o termo contratual, estes deverão ser enviados pelo correio, considerando-se como efetivamente recebidos na data do registro da correspondência, para todos os efeitos legais.

3.2 - No ato da assinatura do contrato ou da retirada da Autorização de Fornecimento/Execução, a **FORNECEDORA** deverá apresentar cópia autenticada dos seguintes documentos:

3.2.1 - Certidão de regularidade perante a Fazenda Federal (incluindo as contribuições sociais);

3.2.2 - Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

3.2.3 - Certidão Negativa de débitos tributários mobiliários, expedida pelo Departamento de Tributos e Rendas do Município de Monte Alto, ainda que a empresa tenha sede em outro Município. No caso da empresa não estiver inscrita no Cadastro de Contribuintes deste Município, declaração firmada por seu representante legal, especificando que nada deve à Fazenda de Monte Alto, relativamente aos tributos ou taxas relacionados com o objeto licitado.

3.3 - O prazo para a entrega dos produtos será o constante do termo contratual, da



Autorização de Fornecimento de Fornecimento, correndo por conta da **FORNECEDORA**, todas as despesas decorrentes de frete, embalagem, seguros, obrigações sociais, mão-de-obra, impostos, taxas e demais encargos não especificados, não podendo invocar dúvida ou hipótese para a modificação dos preços registrados.

3.4 - O objeto da presente Ata será **entregue em até 5 (cinco) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento, **na Rua Jeremias de Paula Eduardo, nº 2.320**, que promoverá ampla conferência das especificações e quantidades recebidas. Concluindo pela conformidade e aceitação, aporá recibo no verso do documento fiscal correspondente, caracterizando assim o recebimento definitivo de que trata o artigo 73, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.4.1 - Se, durante o prazo de vigência da presente Ata, o material/produto entregue apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, a **FORNECEDORA** deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela **PREFEITURA**.

3.5 - A **FORNECEDORA** fica obrigada a atender todas as Autorizações de Fornecimento recebidas durante a vigência da Ata, ainda que o efetivo cumprimento ocorra após o término deste prazo.

4 – DAS PENALIDADES

4.1 - Pelo descumprimento do ajuste, a **FORNECEDORA** sujeitar-se-á às multas moratórias previstas no Decreto nº 1.624, de 26 de junho de 2.001, garantido o exercício da prévia e ampla defesa.

4.1.1 - Se o impedimento à retirada da Autorização de Fornecimento/Execução ou à assinatura do termo contratual, decorrer da não apresentação dos documentos elencados no item 3.2, da cláusula anterior desta Ata, aplicar-se-á a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho correspondente.

4.1.2 - É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.



5 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, a contar da data do efetivo recebimento do objeto, atestado na forma do item 3.4, da cláusula terceira desta Ata.

5.1.1 - A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente normal na sede administrativa da **PREFEITURA**.

5.1.2 - Caso haja a necessidade de providências complementares por parte da **FORNECEDORA**, ou ocorram outras situações impeditivas à liquidação da despesa, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

5.2 - A **FORNECEDORA** deverá atentar às normas estabelecidas no protocolo ICMS 42/09, que estabelece a obrigação de emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, os contribuintes (Exceto MEI) que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

5.3 - O pagamento do objeto desta Ata será efetuado por ordem ou depósito bancário em conta corrente indicada na proposta comercial da **FORNECEDORA**.

6 – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS

6.1 - Durante o período de vigência da Ata, os preços registrados não sofrerão reajustamentos, ressalvada a superveniência de normais federais ou estaduais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos apresentada pela **FORNECEDORA**.

6.2 - Durante a validade da Ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Independentemente da provocação do Órgão Gerenciador do SRP, no caso de redução dos preços de mercado, ainda que temporária, a **FORNECEDORA** obriga-se a comunicar à **PREFEITURA** o novo preço que substituirá o então registrado.



6.2.1 - Caso a **FORNECEDORA** venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à **PREFEITURA**, ficará sujeita à restituição do que houver recebido indevidamente.

7 – DA AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

7.1 - As contratações decorrentes desta Ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade superior da **PREFEITURA**, à vista da prévia e obrigatória pesquisa de preços realizada pelo Órgão Participante, da qual possa verificar-se a compatibilidade do preço registrado com o do mercado.

7.2 - A formalização das contratações derivadas desta Ata dar-se-á através da emissão da Nota de Empenho pelo Departamento de Contabilidade da **PREFEITURA**, precedida da Autorização de Fornecimento ou, conforme o caso, do termo contratual.

8 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata é competente, por força de lei, o Foro da Comarca de Monte Alto, Estado de São Paulo.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes a presente Ata, em três vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

MONTE ALTO, 26 de janeiro de 2.024.

ELAINE CRISTINE MARABITA SAVIAN
PREFEITURA

GILBERTO MARCOS BORGES DE FREITAS
FORNECEDORA

TESTEMUNHAS

Luis Eduardo Arruda Soares
RG: 13.724.376

José Roberto de Andrade Salgueiro
RG: 21.336.470-0



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

CONTRATADO: LUMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2.024.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS DA ATENÇÃO BÁSICA E MANDADOS JUDICIAIS.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:



- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: MONTE ALTO, 26 de janeiro de 2.024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: MARIA HELENA AGUIAR RETTONDINI

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 260.309.358-44

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: MARIA HELENA AGUIAR RETTONDINI

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 260.309.358-44

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: ELAINE CRISTINE MARABITA SAVIAN

Cargo: Secretária de Administração

CPF: 137.992.718-80

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: GILBERTO MARCOS BORGES DE FREITAS

Cargo: Representante legal

CPF: 048.931.918-10

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: MARIA HELENA AGUIAR RETTONDINI

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 260.309.358-44

Assinatura: _____



PREFEITURA DE
MONTE ALTO



GESTORA DO CONTRATO:

Nome: VANESSA SIMÃO CHRISTÓFARO BASTOS

Cargo: Secretária Municipal de Saúde

CPF: 330.039.288-80

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Administração da Farmácia Municipal

Nome: ANA BEATRIZ D. TOZETTI ZAVATTI

Cargo: Diretora de Administração de Farmácias

CPF: 368.966.608-21

Assinatura: _____